

LEI Nº 224/2015 Chapada da Natividade – TO. 14 de Dezembro de 2.015.

“Dispõe sobre o 2ª Revisão do Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2014/2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, DJALMA CARNEIRO RIOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal Chapada da Natividade, aprovou e, com base na Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a 2ª Revisão para o exercício de 2016 do Plano Plurianual do Município de Chapada da Natividade;

Art. 2º - Os projetos e atividades alterados, suprimidos ou reformulados e ainda, a exclusão ou a alteração de programas constantes do PPA ou a inclusão de novos tem como base legal o Artigo 4º , parágrafo único, incisos I e II da Lei 209 de 16 de Dezembro de 2014;

Parágrafo único: As alterações e/ou modificações de que se trata essa Lei são as constantes do relatório anexo I acostado;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do excelentíssimo senhor prefeito municipal de chapada da natividade, estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias de Dezembro de 2.015.



Djalma Carneiro Rios
Prefeito Municipal